



Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL SA

Debênture

1ª e 2ª Séries da 2ª Emissão





CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortex.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL SA
CNPJ	04.739.720/0001-24

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	UTPS12
ISIN	BRUTPSDBS021
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	150.000
Volume emitido	R\$150.000.000,00
Remuneração	IPCA + 4,5%
Amortização	Semestral
Data emissão	15/10/2020
Data vencimento	15/04/2028
Distribuição	ICVM 400
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Semestral
Data da primeira integralização	16/11/2020

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	15/10/2021
---	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
-------------------------	-------------------------

Inadimplemento no período	Adimplente
---------------------------	------------

Risco	-
-------	---

Lastro	-
--------	---

Série 2

IF	UTPS22
----	--------

ISIN	BRUTPSDBS039
------	--------------

PU de emissão	R\$1.000,00
---------------	-------------

Quantidade emitida	432.000
--------------------	---------

Volume emitido	R\$432.000.000,00
----------------	-------------------

Remuneração	IPCA + 5,75%
-------------	--------------

Amortização	Semestral
-------------	-----------

Data emissão	15/10/2020
--------------	------------

Data vencimento	15/10/2036
-----------------	------------

Distribuição	ICVM 400
--------------	----------

Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
--------	---

Pagamento de juros	Semestral
--------------------	-----------

Data da primeira integralização	16/11/2020
---------------------------------	------------

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	15/10/2021
---	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
-------------------------	-------------------------

Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	-
Lastro	-

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no  [site da Vórtx](#).

Nome do contrato
AF Acoes
AF Imoveis
Emissao Debentures
Fianca
Outros
Penhor

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

Série 1

IF	UTPS12
Emitida:	150.000
Em circulação:	150.000
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0

Resgatadas:	0
Saldo:	R\$134.961.420,20

Série 2

IF	UTPS22
Emitida:	432.000
Em circulação:	432.000
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$569.125.116,70

1.5 Eventos financeiros

2º Emissão - Série 1

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
15/04/2024	23,03994346	98,06430307	0,00000000	98,06430307	121,10424653
15/10/2024	22,35074015	99,89077176	0,00000000	99,89077176	122,24151191

2ª Emissão - Série 2

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
15/04/2024	34,94363912	0,00000000	0,00000000	0,00000000	34,94363912
15/10/2024	37,35613367	0,00000000	0,00000000	0,00000000	37,35613367

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no  [site da Vórtx](#).

3. Obrigações

A VxPavarini informa que as obrigações dessa emissão podem ser consultadas no  [site da Vórtx](#).

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

 [USINA TERMELETRICA PAMPA SUL SA - DF 2024.pdf](#)

Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

5. Informações societárias da emissora

As eventuais alterações societárias da Emissora, com impactos para os titulares, foram objeto, quando aplicável e quando disponibilizadas ao Agente Fiduciário, de assembleia de titulares ou de comunicados através de Fatos Relevantes pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

6. Assembleias

DEB 2E1-2S - PAMPA SUL - AGT

Data: 30/10/2024

Examinar e discutir sobre: (i) Aprovar a alteração do Veículo de Publicações e Arquivamento na Junta Comercial, para que, em razão da mudança da matriz da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. para o Estado do Rio Grande do Sul, as atas da RCA da Emissora passem a ser arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e publicadas no Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("Jornais de Publicação"), razão pela qual a cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão passará a deter a seguinte redação: "2.3.1 As atas da RCA da Emissora e da RCA da Fiadora deverão ser arquivadas na JUCISRS e publicadas no (i) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal "Correio do Povo" (em conjunto com o DOERS, denominados "Jornais de Publicação"), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Medida Provisória nº 931, de 30 de Março de 2020 ("MP nº 931"), caso aplicável." (ii) Aprovar que a Emissora realize a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, em Aplicações Autorizadas, conforme definido no Contrato de Cessão, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela CEDENTE, por meio do BANCO ADMINISTRADOR, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos DEBENTURISTAS, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, mediante instruções específicas da CEDENTE ao BANCO ADMINISTRADOR sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo BANCO ADMINISTRADOR, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela CEDENTE, incluindo-se, para tanto, o Parágrafo Quarto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão, conforme redação abaixo exposta: "Parágrafo Quarto. É permitida a aplicação financeira pela CEDENTE dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA e nas CONTAS RESERVA em APLICAÇÕES AUTORIZADAS, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela CEDENTE, por meio do BANCO ADMINISTRADOR, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos DEBENTURISTAS, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, mediante instruções específicas da CEDENTE ao BANCO ADMINISTRADOR sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo BANCO ADMINISTRADOR, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela CEDENTE".

7. Constituição e aplicação de fundos

As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

8. Destinação de recursos

3.6.1 Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 3.947 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de parte dos custos de implantação da Central Geradora Termelétrica denominada “UTE PAMPA SUL”, constituída de uma Unidade Geradora de 345 MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul (“Projeto”).3.6.2 Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 3.6.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 12.431 e demais leis aplicáveis.3.6.3 O Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora o envio de declaração quanto à utilização dos recursos prevista na cláusula 3.6.1. acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida declaração ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data de solicitação.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de relatório descritivo da destinação dos recursos, bem como dos respectivos documentos comprobatórios. Desta forma, a destinação de recursos apresentada é total, considerando o valor integralizado. Desta forma a Emissora já realizou a apresentação do montante total da emissão ao Agente Fiduciário. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

9.1 Constituição de Garantias

A VxPavarini, na condição de Agente Fiduciário, dispõe na tabela abaixo a situação da constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada:

Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	SIM
Hipoteca	SIM
Penhor de Ações	SIM
Penhor de Máquinas	SIM
CARTA FIANCA	SIM
ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEL	SIM

Os documentos que comprovam a situação atual das garantias, se disponibilizados ao Agente Fiduciário, podem ser encontrados no  [site da Vórtx](#).

9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no  [site da Vórtx](#).

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Não aplicável.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

Pampa sul 476 | 1ª Emissão 1ª Série

Tipo	DEB
Emissora	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL SA
IF	UTPS11
Volume emitido	R\$102.000.000,00
Quantidade	102.000
Remuneração	IPCA + 6,2500%
Data de emissão	15/08/2020
Data de vencimento	15/04/2028
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Hipoteca, Penhor de Ações

Pampa sul 476 | 1ª Emissão 2ª Série

Tipo	DEB
Emissora	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL SA
IF	UTPS21
Volume emitido	R\$238.000.000,00
Quantidade	238.000
Remuneração	IPCA + 7,5000%
Data de emissão	15/08/2020
Data de vencimento	15/10/2036
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária, Hipoteca, Penhor de Ações